

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO EM 2020

A Lei nº 24/98, de 26 de maio, aprovou o Estatuto do Direito de Oposição que abrange as Autarquias Locais. De acordo com o nº 1 do art.º 10º, elabora-se “o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias” constantes daquela Lei e que se reporta ao ano de 2020.

Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do art.º 3º, são titulares do direito de oposição o PS, o PSD e o CDS-PP, havendo, assim, lugar à elaboração do Relatório de Avaliação do Direito de Oposição para 2020, correspondente ao mandato 2017-2021.

Este Relatório, para além do estritamente consignado na lei, constitui-se como uma oportunidade para avaliar e melhorar o exercício democrático, como uma manifestação do respeito que temos pela Oposição, como uma demonstração da democraticidade do funcionamento da nossa Autarquia e do saudável espírito e vivências democráticas existentes no Concelho.

Num ano marcado pela pandemia da COVID-19, registamos a compreensão e tolerância democrática de todos os eleitos para as necessárias adaptações que tiveram que ser adotadas, por força da Lei e/ou da difícil situação epidemiológica vivida no nosso Concelho.

1. Observância do Respeito pelos Direitos e Garantias

O Estatuto do Direito de Oposição veio consagrar na lei, direitos e garantias que eram, de há muito, prática corrente no nosso Município. O município de Montemor-o-Novo assume, desde sempre, a democracia política como permanente exercício de aprofundamento da cidadania, não obstante o reconhecimento de dificuldades e constrangimentos pontuais, decorrentes, no fundamental, de fatores externos, que poderão e deverão ser alvo de reflexão e de aperfeiçoamento continuado.

1.1. Distribuição de Pelouros, Vice-Presidente e Vereadores a Tempo Inteiro - Mandato 2017-21

- a. Em resultado das Eleições Autárquicas ocorridas no dia 1 de outubro de 2017, foram eleitos Presidente da Câmara, Hortênsia Menino (CDU), e os Vereadores

António Pinetra (CDU), Palmira Catarro (CDU), Gil Porto (CDU), Olímpio Galvão (PS), Henrique Lopes (PS) e Carmen Carvalheira (PS).

- b. Pela faculdade conferida pela alínea d) do nº 1 do art.º 58º e do nº 3 do art.º 57º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, a Sra. Presidente designou como Vereador a tempo inteiro e Vice-Presidente, o Sr. Vereador António Pinetra, por despacho datado de 15 de outubro de 2017.
- c. Por deliberação da Câmara Municipal, reunida em 18.10.2017, foram designados como Vereadores em Regime de Tempo Inteiro, os Vereadores Palmira Catarro e Gil Porto.
- d. À data de 9 de novembro de 2020, foi proferido despacho pela Sra. Presidente da Câmara, de acordo com a faculdade prevista no art.º 36º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determinando uma alteração na Distribuição de Pelouros, que passou a ser a seguinte:

Presidente da Câmara Municipal – Hortênsia Menino
Coordenação Geral
Relações com o Poder Central, Assembleia Municipal, Associativismo Intermunicipal e outras relações institucionais
Segurança Pública
Área Jurídica
Administração Geral, Finanças e Pessoal
Planeamento, Desenvolvimento Económico e Turismo
Vereador António Pinetra
Relação com Juntas e Assembleias de Freguesia
Obras Municipais
Abastecimento de Águas e Saneamento
Serviços Operacionais (Carpintaria, Pintura, Serralharia, Mecânica, Eletricidade, Construção Civil, Calçetagem e Rede viária)
Jardins e Espaços verdes,
Higiene e limpeza
Cemitérios

Gestão de Frota
Serviços Municipais de Veterinária
Vigilância
Vereadora Palmira Catarro
Proteção Civil
Gestão Urbanística
Ordenamento do território
Ambiente
Fiscalização
Gabinete de Projetos
Reabilitação Urbana e Habitação
Vereador Gil Porto
Desporto e Juventude
Ação Social, Educação, Saúde
Informação, Comunicação e Imagem
Modernização, Organização e Informática
Cultura e Animação Socioeducativa
Património Cultural

1.2. Delegação de Competências

Mantém-se na Câmara Municipal um conjunto de competências que, podendo por lei ser delegáveis na Presidente, a maioria CDU entende, por questões de maior democraticidade e transparência - nomeadamente possibilitando um conhecimento e uma intervenção direta dos Vereadores das Oposições, deverem ser diretamente exercidas pela Câmara.

A delegação de poderes da Câmara Municipal na Sra. Presidente é baseada, essencialmente, num pressuposto de facilitação da gestão corrente na perspetiva de garantir um melhor, mais rápido e eficaz serviço à população e foi aprovada na reunião de Câmara Municipal de 2 de novembro de 2017.

Na Reunião de Câmara Municipal de 30 de maio de 2018, a Câmara Municipal aprovou uma alteração ao nível da delegação de competências da Câmara Municipal na Sra. Presidente, no âmbito do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), a saber:

. Os pedidos de licenciamento previstos no art.º 23º, com exceção das alíneas a) e b) do nº 1, do diploma anteriormente referido, voltaram à sua existência originária como competência própria da Câmara Municipal;

. A apreciação dos projetos de obra de edificação prevista no art.º 20º do mesmo normativo legal volta à sua existência originária como competência própria da Câmara Municipal.

Mantém-se a prática corrente de apresentação à Reunião de Câmara, para conhecimento de todos os eleitos, assuntos que, sendo da competência da Sra. Presidente, se entende dar conhecimento, nomeadamente informação da área financeira (todas as ordens de pagamento da Câmara Municipal, resumo diário de tesouraria, todas as alterações orçamentais).

1.3. Metodologia de Trabalho para as Reuniões de Câmara

Durante o ano de 2020, vigorou a metodologia de trabalho aprovado no Regimento que regula o funcionamento das reuniões de Câmara Municipal e que foi revisto e aprovado na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2017. Foi mantido o agendamento de pontos específicos na Ordem de Trabalhos para a discussão e votação das propostas de atas das reuniões de Câmara. Esta prática, não obstante, não observar formalmente a lei (que refere que as propostas de atas devem ser discutidas no início da reunião, pressupondo-se, pois, que ocorrerá no Período de Antes da Ordem do Dia), tem-se revelado mais democrática e mais adequada já que não ocupa tempo do Período de Antes da Ordem do Dia (o qual pode ser usado para discussão de assuntos políticos de interesse para o Concelho), identifica especificamente as propostas de ata a discutir e permite uma melhor correção.

Releva-se, ainda, o facto de que sendo distribuídos documentos para reunião de Câmara que, por vezes e por circunstâncias particulares, não cumprem os prazos legais ou acordados na metodologia antes referida, a maioria CDU nunca impôs uma única discussão e votação desde que algum Vereador solicitasse o adiamento da discussão pelo que nenhuma deliberação da Câmara, com estas características, foi tomada sob protesto de qualquer Eleito. Aliás, mesmo quando os documentos respeitam os prazos legais de entrega, esta prática tem sido usada (exceto quando há datas inultrapassáveis),

a pedido dos Vereadores das Oposições, para possibilitar uma maior reflexão e aprofundamento da discussão. Foram aceites, pela Presidente e pela maioria CDU, mesmo quando a lei a isso não obrigava, propostas dos Vereadores das Oposições com o objetivo de melhorar ou ampliar a informação constante dos documentos apresentados para deliberação. Assinala-se a disponibilidade dos Vereadores do PS para a inclusão em reunião de Câmara Municipal de pontos e documentação de carácter urgente.

Devido à pandemia da COVID-19 e aos consequentes Estados de Calamidade e de Emergência decretados, a Câmara Municipal foi obrigada a readaptar-se a esta realidade e a adotar novos procedimentos, sempre que a conjuntura epidemiológica assim o exigiu, nomeadamente a realização da reunião ordinária por videoconferência - no seguimento da orientação 007/2020, de 10 de março, da Direção-Geral da Saúde (DGS), do Plano de Contingência da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, e da legislação em vigor – e a suspensão do período de atendimento ao público presencial, mantendo-se sempre, em alternativa, o atendimento por via digital.

Sempre que em presença nos espaços ou iniciativas municipais, aos eleitos da Oposição foram proporcionados os meios de proteção e higiene sanitária disponibilizados para todos os eleitos e trabalhadores do município, nomeadamente garantia de distanciamento físico, disponibilização de equipamentos de proteção individual e desinfetante para as mãos e superfícies.

1.4. Igualdade de Tratamento

Aos Vereadores das Oposições é garantida igualdade de tratamento, nomeadamente estando dotados das seguintes condições:

- a) Gabinete próprio no edifício dos Paços do Concelho com a respetiva posse de chaves de acesso e códigos de segurança (implementados em 2011) para uso a qualquer hora
- b) Correio eletrónico institucional próprio;
- c) Apoio de secretariado com funcionários destacados;
- d) Horários de atendimento de munícipes, por si definidos, nas instalações da Câmara e apoio do Secretariado;
- e) A solicitação dos próprios e com as condicionantes gerais, dispondo dos meios logísticos necessários à sua atividade (equipamentos, secretariado, reprografia, etc.);

- f) Acesso à rede digital interna do Município;
- g) Dispondo de acesso a todas as instalações municipais e respetivos funcionários devendo, contudo, por compreensível imperativo de relacionamento, contactar previamente o eleito responsável pelo respetivo pelouro, se for o caso, bem como os Chefes de serviço.

À Junta de Freguesia de Cabrela, de maioria PS, são garantidos todos os direitos e tratamento igual ao que gozam as restantes Juntas de Freguesia/União de Freguesia (Ciborro, Cortiçadas de Lavre e Lavre, Foros de Vale de Figueira, N^a Sr.^a Vila, N^a Sr.^a Bispo e Silveiras, Santiago do Escoural e S. Cristóvão) de maioria CDU.

No quadro da pandemia da COVID-19 e dos consequentes Estados de Calamidade e de Emergência decretados, a Assembleia Municipal foi obrigada a readaptar-se a esta realidade e a adotar novos procedimentos, sempre que a conjuntura epidemiológica assim o exigiu, nomeadamente com a realização das sessões ordinárias por videoconferência - no seguimento da orientação 007/2020, de 10 de março, da Direção-Geral da Saúde (DGS), do Plano de Contingência da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, e da legislação em vigor. Aos eleitos foi prestado todo o apoio logístico necessário ao acesso digital à informação e às sessões realizadas por videoconferência.

Sempre que em presença nos espaços ou iniciativas municipais, aos eleitos da Oposição foram proporcionados os meios de proteção e higiene sanitária disponibilizados a todos os eleitos e trabalhadores do município, nomeadamente garantia de distanciamento físico, disponibilização de equipamentos de proteção individual e desinfetante para as mãos e superfícies.

1.5. Direito à Informação

As Oposições têm sido informadas regular e diretamente sobre o andamento dos principais assuntos do Município, quer nas reuniões de Câmara quer nas reuniões da Assembleia Municipal. A Presidente da Câmara elabora e envia aos membros da Assembleia Municipal, antes de cada reunião daquele órgão, uma informação escrita sobre a atividade da Câmara, como preceitua a lei. Aliás, esta informação vai muito além da obrigação legal, apresentando um quadro detalhado em cada área específica.

A maioria CDU tem tido uma preocupação permanente de informar para além do legalmente exigido. A título de exemplo, refere-se:

- Manteve-se, em 2020, o ponto da Ordem de Trabalho “Apreciação da situação financeira”, sendo distribuído para conhecimento da Câmara Municipal o resumo diário de Tesouraria do dia anterior à reunião, acompanhado de uma comunicação interna, elaborada pela responsável da Tesouraria com a identificação do total de disponibilidades, a sua decomposição e eventuais outras observações, nomeadamente o cumprimento do Regulamento de Controlo Interno.
- A listagem de todas as Autorizações de Pagamento da Câmara é disponibilizada para consulta, nas reuniões de Câmara, a todos os Eleitos;
- A listagem de todas as alterações orçamentais e de PPI é disponibilizada para consulta, nas reuniões de Câmara, a todos os eleitos;
- As empreitadas adjudicadas por decisão e competência própria do Presidente da Câmara são, em geral, levadas às reuniões de Câmara para conhecimento de todos e registo em ata.

1.6. Direito de Consulta Prévia

No âmbito da preparação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020, as Oposições foram consultadas, conforme preceitua a lei, quanto às propostas apresentadas, sendo convidadas a participar diretamente e apresentar, caso o entendessem, propostas na fase de elaboração daqueles documentos. Existe, pois, uma preocupação e prática de consulta prévia para além do legalmente exigido.

1.7. Direito de Participação

Tem sido sempre entendimento da maioria CDU assegurar a todos os Eleitos que o desejem, e em particular aos Vereadores das Oposições, o direito de acesso a quaisquer atos públicos e iniciativas da Câmara Municipal. Ainda assim, e apesar de desnecessário dada esta posição de princípio da CDU, são geralmente feitos convites diretos ou nas próprias reuniões de Câmara. Existe, pois, uma inequívoca vontade de que todos os

Eleitos tenham uma participação ativa nos processos de tomada de decisão e na vida municipal, no exercício legítimo e democrático do cargo para que foram eleitos.

2. Conclusão

Em 2020, a realidade transfigurou-se com a vivência de uma situação complexa de crise sanitária. As exigências e as prioridades tiveram de ser reajustadas e o exercício da gestão passou a estar altamente condicionado e constrangido pela necessidade de resposta a uma crise de saúde pública inédita nos nossos tempos. Ainda assim, nunca foi posta em causa a democraticidade interna no Município de Montemor-o-Novo, assumido como princípio fundamental da prática política. O debate político de qualidade e crítico, a abertura para a procura concertada de soluções e a necessidade de aperfeiçoamento constante da atividade municipal, tornaram-se ainda mais importantes num quadro em que se tornou ainda mais premente a necessidade de disponibilidade permanente para gerir os destinos do Município e dar resposta às necessidades da população, não obstante a evidente contundência na afirmação e defesa intransigente de princípios e a rejeição de ações ou práticas que se possam traduzir em processos e/ou procedimentos redutores da democraticidade interna ou da vida democrática do Concelho.

Para o aprofundamento da democraticidade interna do Município e da democracia local, é fundamental manter o clima de respeito e saudável entendimento democrático entre todos os Eleitos. O exercício da democracia e das atribuições e competências acometidas ao Poder Local em Montemor-o-Novo continua, como exposto, a ser sinónimo de respeito pelo preceituado na Constituição da República Portuguesa, na defesa do Estado e do Poder Local Democrático.

Paços do Concelho de Montemor-o-Novo, 29 de março de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,



Hortensia Menino